



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com a solicitação e Estudo Técnico Preliminar, em anexo, bem como já ratificado pela Contadora a Sr.ª. Roselaine Belussi, da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para a abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, que em todos os casos será **regido pela Lei 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência por meio de procedimento legal pertinente visando atender o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

2 OBJETO

2.1 O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.003 – Aquisição de veículos automotores

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (3)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|------|---|
| 01 | 01 | UN | VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES; FABRICACAO NACIONAL; TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 200 CV; CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA; DIRECAO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO; |



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 18" COM PNEUS NOVOS; FAROIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTECTOR DE CACAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.085 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.325 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.815 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.569 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.645 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 481 MM OU SUPERIOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p> |
|--|--|---|

5 JUSTIFICATIVA

5.1 A presente licitação visa à aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

5.2 A demanda crescente por veículos funcionais e robustos para o transporte de equipes e materiais durante atividades públicas justifica a escolha por uma caminhonete dupla. Esse tipo de veículo não apenas oferece espaço suficiente, mas também atende às exigências de segurança e conforto, fundamentais para a execução dos serviços públicos.

5.3 Um aspecto crucial para a aquisição é a capacidade da caminhonete de transitar em diferentes tipos de terreno, uma característica essencial para acessar áreas de difícil acesso no vasto território de Comodoro. Muitas localidades na região possuem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais que exigem um veículo com alta capacidade de tração e robustez.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.4 Adicionalmente, a caminhonete, com sua carroceria, será de grande utilidade para o transporte de equipamentos e materiais da Câmara durante visitas à zona rural. Essa capacidade de carga permite que a equipe leve todo o necessário para atender as demandas da população, seja em eventos, reuniões ou iniciativas de assistência, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis nas localidades que necessitam de apoio.

Fundamentos Essenciais:

1. Importância Ambiental: A aquisição de um veículo novo também é relevante sob a perspectiva ambiental. Caminhonetes modernas são frequentemente equipadas com tecnologias avançadas de eficiência energética e redução de emissões, que contribuem para a diminuição da pegada de carbono. Veículos novos tendem a seguir normas ambientais rigorosas, utilizando motores mais eficientes que emitem menos poluentes, o que é essencial para a preservação do meio ambiente.

Além disso, veículos novos geralmente oferecem melhor desempenho em termos de consumo de combustível, resultando em menos emissões de gases nocivos. Ao optar por uma caminhonete 0 km, a Câmara Municipal não apenas garante um transporte mais eficiente, mas também demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e com a responsabilidade ambiental.

2. Garantia e Manutenção: Outro ponto importante a ser considerado é que um veículo novo vem com uma garantia mínima de três anos, proporcionando tranquilidade e segurança à administração pública. Essa garantia cobre eventuais problemas mecânicos ou elétricos que possam surgir, reduzindo o risco de gastos imprevistos e assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de operação. Essa proteção adicional contribui para a gestão eficiente de recursos públicos, permitindo que a Câmara concentre esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com custos inesperados relacionados à manutenção.

Fundamentos Legais e Técnicos:

1. Atendimento à Finalidade Pública: A escolha do veículo deve atender às necessidades institucionais. A caminhonete permitirá o deslocamento eficiente de vereadores e servidores para compromissos oficiais, eventos e reuniões, otimizando recursos e assegurando um transporte seguro.

2. Economicidade e Vantajosidade: A aquisição de um veículo zero km é vantajosa, pois permite o uso de tecnologia de ponta e garantias que acompanham veículos novos. A escolha de um modelo atual garante qualidade e durabilidade, atendendo ao princípio da economicidade.

3. Adequação Técnica: A região de Comodoro apresenta características que exigem um veículo robusto e versátil, capaz de trafegar em estradas urbanas e rurais. As caminhonetes, com sua tração 4x4 e maior altura do solo, são ideais para enfrentar condições desafiadoras, permitindo o acesso a comunidades isoladas e a realização de atividades essenciais em terrenos irregulares.

4. Segurança e Conforto: As caminhonetes modernas oferecem sistemas de segurança avançados e conforto aos ocupantes, garantindo a proteção durante os deslocamentos e a preservação do patrimônio público.

5. Gestão Racional de Recursos Públicos: A administração pública deve assegurar a eficiência na contratação. A opção por uma caminhonete nova garante um bem em condições ideais de uso, reduzindo custos a longo prazo com manutenção e depreciação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6. Planejamento e Sustentabilidade Orçamentária: A aquisição se alinha ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal, garantindo que a compra seja compatível com os limites financeiros do órgão e a sustentabilidade fiscal.

7. Critérios de Seleção e Competitividade: O processo licitatório será conduzido conforme os princípios de competitividade e transparência, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

8. Justificativa de Vantajosidade: A escolha de uma caminhonete zero km demonstra-se vantajosa por oferecer robustez e confiabilidade para as atividades operacionais da Câmara, minimizando riscos relacionados a manutenção.

A aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, 04 portas, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, motor 2.8l ou superior, pela Câmara Municipal de Comodoro, é justificada pela necessidade de transporte seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A capacidade de transitar em terrenos desafiadores é fundamental para garantir o acesso a áreas remotas e para a realização eficaz das atividades legislativas. Além disso, a versatilidade da carroceria para transportar equipamentos durante visitas à zona rural aumenta a efetividade da Câmara em atender as demandas da população. O compromisso com a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais e a garantia de manutenção através da cobertura de três anos reforçam a responsabilidade da Câmara em promover práticas que beneficiem a sociedade e o meio ambiente.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Comodoro propõe a aquisição de um veículo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, de modo a atender às demandas institucionais, com base nos fundamentos legais e técnicos que seguem:

1. Atendimento à Finalidade Pública: Conforme o art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do objeto da contratação deve atender à finalidade pública e às necessidades institucionais, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. No caso da Câmara Municipal, a necessidade de um veículo com maior capacidade de transporte visa garantir o deslocamento eficiente de vereadores, servidores e colaboradores em compromissos oficiais, incluindo viagens para comunidades, eventos e reuniões fora da sede. Um veículo caminhonete zero km se mostra adequado para esses fins, otimizando o uso de recursos e proporcionando um transporte seguro e confortável.

2. Adequação Técnica ao Objeto e Especificidade Regional: A região de Comodoro apresenta características geográficas e de infraestrutura que demandam um veículo robusto, capaz de trafegar tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais. Caminhonete, com sua maior altura do solo e tração reforçada, são veículos adequados para esse tipo de terreno. Além disso, a permite a otimização de deslocamentos de grupos maiores, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e proporcionando maior eficiência.

3. Segurança e Conforto dos Ocupantes: Com base no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos princípios de eficiência e razoabilidade, a Câmara deve garantir que seus servidores, vereadores e colaboradores realizem deslocamentos de maneira segura. Caminhonetes são conhecidas por oferecer sistemas avançados de segurança, como freios ABS, airbags e controle de estabilidade, além de maior resistência a impactos. Esses fatores garantem não apenas a proteção dos passageiros, mas também a preservação do patrimônio público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

4. Critérios de Seleção e Competitividade: A aquisição será realizada por meio de processo licitatório conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa. A modalidade escolhida permitirá a participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas, condições de entrega e estado de conservação exigidos, assegurando que a contratação seja realizada com base nos princípios da igualdade e ampla concorrência.

5. Justificativa de Vantajosidade e Risco: a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que a contratação é vantajosa para a administração pública. A escolha por um veículo novo demonstra-se vantajosa, pois oferece a robustez necessária para as atividades operacionais da Câmara. Além disso, veículos novos de fornecedores devidamente qualificados reduzem os riscos de depreciação acelerada e de custos imprevistos com manutenção. Ademais, a supracitada aquisição auxiliará, também, no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, assim sendo, auxiliando as tarefas como um todo.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo zero km novo pela Câmara Municipal de Comodoro está plenamente justificada com base nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais de transporte, com eficiência, economicidade e observância da legislação vigente.

6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

6.2 Realizar a aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4,, por meio de pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de proporcionar transporte eficiente, seguro e econômico aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Comodoro em compromissos oficiais, atendendo às necessidades de deslocamento dentro e fora do município. O processo de contratação será baseado nos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

6.3 Escolha da Modalidade Pregão Eletrônico:

- A modalidade pregão eletrônico foi escolhida por proporcionar ampla concorrência e a participação de um maior número de fornecedores, a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior eficiência na obtenção da melhor proposta, garantindo que a contratação seja vantajosa para a administração pública, especialmente no que se refere ao menor preço para a aquisição de bens comuns, como é o caso do veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla.

6.4 Transparência e Competitividade:

- O pregão eletrônico assegura um processo de contratação mais transparente, com maior competitividade, garantindo o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será amplamente divulgada em plataformas eletrônicas, permitindo o acesso de fornecedores de diversas regiões e aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas para o poder público.

6.5 Vantajosidade e Melhor Relação Custo-Benefício:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- A escolha de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, se justifica pela busca da melhor relação custo-benefício, conforme os princípios da vantajosidade e economicidade. Essa opção permite a aquisição de um bem em boas condições, com redução significativa de custos, já que veículos novos apresentam menor depreciação. A Câmara Municipal de Comodoro poderá, assim, obter um veículo de qualidade, adaptado às necessidades operacionais, a um custo menor do que a compra de um veículo novo.

6.6 Eficiência Operacional:

- O veículo tipo pick-up, modelo cabine dupla, atende às demandas operacionais da Câmara, proporcionando eficiência nos deslocamentos. A capacidade de transporte adequada possibilita o deslocamento de grupos em compromissos oficiais, como reuniões, eventos e visitas a comunidades locais, evitando a necessidade de múltiplos veículos e contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos.

6.7 Adequação às Condições Geográficas:

- O modelo do veículo tipo pick-up, modelo cabine dupla, foi escolhido por sua robustez e capacidade de trafegar em diversos tipos de terreno, incluindo estradas rurais comuns na região de Comodoro. A configuração técnica do veículo possibilita o cumprimento de compromissos institucionais mesmo em áreas de difícil acesso, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços públicos, conforme as necessidades operacionais da Câmara.

6.8 Segurança e Conforto:

- Pick-up são veículos conhecidos por seu nível elevado de segurança, com a presença de sistemas de controle de estabilidade, freios ABS e airbags, além de proporcionarem conforto em viagens longas e em terrenos adversos. Isso atende ao princípio da eficiência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo a proteção dos agentes públicos e das pessoas transportadas em atividades oficiais.

6.9 Sustentabilidade Fiscal e Orçamentária:

- A contratação será realizada em conformidade com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, respeitando os limites de despesas públicas e assegurando a sustentabilidade fiscal. A escolha do pregão eletrônico também contribui para reduzir custos administrativos e acelerar o processo de contratação, garantindo a celeridade e a correta alocação de recursos.

6.10 Ampla Participação e Desburocratização:

- O pregão eletrônico possibilita a participação de fornecedores em todo o território nacional, desburocratizando o processo licitatório e proporcionando uma contratação mais ágil e eficiente. Isso permite à administração pública selecionar o fornecedor que ofereça o melhor preço, sem perder de vista a qualidade e as especificações técnicas requeridas para o veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6.11 Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na aquisição do veículo para o desenvolvimento das atividades;

6.12 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Comodoro;

6.13 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o bem descrito é indispensável para a execução das tarefas diárias desta unidade.

6.14 Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

6.15 Além disso, o objetivo da contratação por Pregão Eletrônico é assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com o melhor custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

7 DA ENTREGA DO BEM E LOCAL DE ATENDIMENTO:

7.1 A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

8 DO RECEBIMENTO:

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de Dezembro do corrente ano, **prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**,

9.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento das propostas para a aquisição do veículo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

11.5 Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

11.6 Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

11.7 E, de acordo com o art. 23:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.8 Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.9 Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração **poderia** fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 –Plenário:

“Voto”

32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

11.10 O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:

“Enunciado

O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.11 Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

*III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**” (Destacamos.)*

11.12 Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

11.13 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

11.14 Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

11.15 Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.16 Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

C) **Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e **de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

F) Diante do exposto, declaro que o valor estimado de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** está de acordo com o mercado e reflete as características solicitadas. Este valor foi verificado em licitações públicas registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) em 2024, assegurando a conformidade com os preços praticados na atualidade, conforme segue em anexo relatório.

12 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

12.1 As características mínimas exigidas para o veículo, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços no qual será utilizado.

12.2 O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

12.4 No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pela Câmara de Comodoro, devendo a CONTRATADA repassar a Câmara, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

12.5 Considerar-se, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo, na sede da câmara municipal de comodoro/mt.

12.6 Veículo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, de preferência na cor sólida prata ou preta.

12.7 Possuir assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso;

12.8 Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica sob a responsabilidade da contratada.

12.9 O veículo deverá estar licenciado e **emplacado** em nome da Câmara Municipal de Comodoro/MT, (despesas a cargo da Contratada).

12.10 Atender a descrição conforme **anexo I item 4** deste termo de referência.

12.11 Oferecer garantia de no mínimo **05 (cinco) anos**.

12.12 Apresentar junto a com a **proposta prospecto** do item cotado que discrimine todas as informações técnicas do veículo, com o intuito de comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas no edital. Essa documentação é essencial para garantir a conformidade do produto com os requisitos legais e contratuais previstos, assegurando a transparência e a validade do processo licitatório, com carimbo da empresa licitante.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

13.3 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 13.5** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.8** Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 13.9** Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 13.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 13.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.12** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 13.13** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 13.14** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 13.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.16** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 13.17** Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 13.18** Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da notificação pela organização.
- 13.19** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.3** Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;
- 14.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.5** Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 15.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento
- 15.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos e tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 SUSTENTABILIDADE:

- 16.1** Não estão previstos impactos ambientais na aquisição do bem, pelo contrário a renovação de frota veicular é crucial para a proteção ambiental, reduzindo as emissões de poluentes e promovendo a eficiência energética, pois veículos mais novos geralmente possuem tecnologias mais limpas e econômicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a mitigação das mudanças climáticas.
- 16.2** A substituição também visa a aquisição de veículo de transporte coletivo, e maior capacidade de lugares a fim de tornar o transporte um serviço mais eficiente, reduzindo o número de viajens.

17 DO VALOR ESTIMADO:

- 17.1** O valor estimado para contratação é de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).
- 17.2** Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

18 DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.1 O pagamento será efetuado no **corrente ano**, justificado em conformidade com o **art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**, mediante a entrega do bem, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Câmara de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Pregão Eletrônico, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

18.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

18.6 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

18.7 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

18.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

18.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

18.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

18.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

18.15 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

18.16 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

19 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

19.1 As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

19.3 Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

19.4 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5 A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.6 Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

19.7 Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

19.8 Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.9 Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.10 Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.11 Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

21.4 A **CONTRATADA** irá prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

21.5 Das Sanções:

21.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

21.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

21.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.14 Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 14 de Outubro de 2024.

Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|----------------|
| 01 | 01 | UNI | <p>VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES; FABRICACAO NACIONAL; TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS:</p> <p>MOTOR DE NO MINIMO 200 CV; CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA; DIRECAO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 18'' COM PNEUS NOVOS; FARÓIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.085 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.325 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.815 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.569 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.645 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 481 MM OU SUPERIOR;</p> | R\$ 312.000,00 | R\$ 312.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

| | | | | |
|--------------------|--|---|--|-----------------------|
| | | <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p> | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 312.000,00 |

Valor total por extenso: **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**